



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 215
Processo Adm Nº 05/2022
Câmara Municipal de Açailândia
Nº: 12.143.442/0001-76

PROCESSO Nº005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220330/2022

Aos 30 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.143.442/0001-76, com sede na - **RUA CEARÁ, 662 – CENTRO** neste ato representado pelo(a) Presidente(a) de **FELIBERG MELO SOUSA**, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 008/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Registro de preço para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e *coffe break* para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Resolução nº 005/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS					
CNPJ: 14.821.205/0001-42					
ENDEREÇO: Rua 15 de Dezembro, 775, cidade nova, João Lisboa MA					
REPRESENTANTE: Lucilene Silva Santos					
TELEFONE: (99)99129-4368					
EMAIL: Lucilene.ssantos@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break Tipo I - Agua mineral, café , chá em sachê , suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos) e 10 (dez) tipos de variedade de salgados, bolos doces (2 tipo), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduíches, canapês, 2 tipo de patês, 4 tipos frutas frescas fatiada – (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana), ou salada de frutas.	SERVIÇO	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
2	Coffee Break Tipo II Café , chá , agua mineral com gás e sem gás, chocolate quente ou frio, 3 tipo de suco natural (laranja, abacaxi, caju, cajá , bacuri, maracujá , acerola, manga, goiaba), salada de frutas, cajuína, 5 tipos de salgados fritos (pastel, coxinha, quibe, rissoles, queijo, croquete, canudinho, outros), 5 tipos de salgados de forno (pastel, empadinha e outros) 3 tipo de refrigerante sendo 1 tipo zero, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces),	SERVIÇO	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 216
Processo Adm Nº 056000
6
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

	mini pão de queijo ou esfiha, mini pão (batata, francês, leite) torradas, 2 tipos de folhados (frango, queijo, presunto), 2 tipos de mini sanduiches (presunto queijo, peito de peru), 3 tipos de mini quiches, 3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira), bolo de sal, geleia, 2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum, etc).				
3	Café da manhã Café, Leite, chá, água mineral com gás e sem gás, chocolate quente e frio, 3 tipos de suco natural (laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba), salada de frutas, cajuí na, bolo frito, beiju, cuscuz, pão de queijo, 3 tipos de salgados de forno (pastel, empadinha e outros), 3 tipos de pão variado, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces), mini pão de queijo ou esfiha, torradas, 2 tipos de folhados (frango, queijo, presunto), 2 tipos de mini sanduiches (presunto queijo, peito de peru), 3 tipos de mini quiches, 3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira), 2 tipos de bolo de sal, geleia, 2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum, etc.), caldo de carne, ovos mexido. 2 tipos de frutas variadas fatiadas.	SERVIÇO	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
4	KIT lanche 1 (uma) banana ou 1 (uma) maçã b) 1 (um) sanduiche de pão de forma, tamanho tradicional, com fatia de queijo muçarela e fatia de presunto, uma rodela de tomate, 1 folha de alface 1 sachê de maionese e um sachê de ketchup ou 1 (um) cachorro quente contendo: salsicha, carne moída, milho verde, 1 sachê de maionese e um sachê de ketchup c) 1 guardanapo d) todos os produtos em embalagem apropriada (ver modelo anexo) e identificada com o nome do produto, data da fabricação e tempo de validade. 1 refrigerante em lata.	SERVIÇO	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 217
Processo Adm Nº 0512023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

5	Almoço/jantar TIPO I 2 tipos de arroz, 2 tipos de salada (1 crua e uma cozida) dois tipos de carne (file e frango). Molho para salada, 1 tipo de massa (lasanha, canelone, nhoque, rondele, talharim, conchiglione), Farofa, 2 tipos de sobremesa, água mineral com gás e sem gás, 2 tipos de refrigerante sendo 1 zero 2 tipos de suco natural, cajuína. 2 sobremesas (pudim de leite e outra)	SERVIÇO	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
6	Almoço/jantar TIPO II 2 tipos de arroz, salada crua com alface americana, acelga, tomate, palmito, manga, abacaxi, cenoura, Salpicão (maça, passas, batata palha, azeitona, cebola, pimento es colorido, frango defumado, presunto de peru, maionese, creme de leite) 2 tipos de carne (file, peru, pernil ou file de peixe da água salgada), 2 tipos de massa (lasanha, canelone, nhoque, rondele, talharim, conchiglione), farofa, opção de prato vegetariano, 2 tipos de molho para salada, opção de prato vegetariano, 3 tipos de sobremesa. 3 tipos de refrigerantes sendo 1 zero, 3 tipos de suco de frutas natural, água mineral com gás e sem gás, cajuína. Água de coco. 2 sobremesas (pudim de leite e outra)	SERVIÇO	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
7	Salgados Variados Finos	CENTO	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
8	Refrigerantes Variados (Normal, Diet e Zero)	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
9	Sucos de Frutas (sabores variados)	UND	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
10	Bolos Variados entre doces e salgados, com tamanho para 50 pessoas.	UND	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 218
Processo Adm Nº 05/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

11	Locação de espaço por turno: Espaço Físico fora do MPMA- Espaço próprio do buffet – Contratado (serviços vinculados) alimentação e bebidas. Devera o espaço haver salas de ar condicionado, espaço adequado com instalação de áudio e vídeo (som e Datashow) e técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, a rampa para receber volume extenso de pessoas e gerador (até 500 pessoas). Cada turno terá a duração de 6 horas. Observação: Os equipamentos ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal de Açailândia.	UND	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
					R\$ 129.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para , Registro de preço para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmite e *coffe break* para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia – MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 219
Processo Adm Nº 0512022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Resolução 005/2021.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Solicitante que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 220
Processo Adm Nº 05/2020
6
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Açailândia - MA, através da Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Câmara Municipal de Açailândia - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 221
Processo Adm Nº 05/2022

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 229
Processo Administrativo nº 05/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Câmara Municipal de Açailândia - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Açailândia - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 223
Processo Adm Nº 05/2022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

• Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Resolução nº 005/2021**, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Açailândia - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Açailândia - MA, 30 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Felberg Melo de Sousa
Câmara Municipal de Açailândia – MA
CONTRATANTE

Lucilene Silva Santos
L S SANTOS PRODUTOS E
SERVICOS
CNPJ: 14.821.205/0001-42
REPRESENTANTE
Lucilene Silva Santos
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

Pelencameche m. Sousa

Cristina Moreira Lima

630496963-10
CPF Nº

612 566 243 81
CPF Nº

Folha Nº *224*
Processo Adm Nº *0512023*

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76